

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/03/2024 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 104

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAN Nº 316, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 e o § 2º do art. 80 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.017227/2023-67, resolve:

Art. 1º Esta Portaria autoriza, pelo período de 1 (um) ano, a Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo (CET) a implantar, em caráter experimental, a utilização de contador regressivo durante o tempo do vermelho piscante nos focos de semáforos para pedestres em 106 travessias de pedestres localizadas na cidade de São Paulo/SP, conforme documento CE PR 161/23 e anexos apresentados.

Art. 2º A Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo (CET) deverá apresentar à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN):

I- relatório técnico contendo pesquisa inicial antes da implantação da sinalização proposta;

II - relatórios com as análises e avaliações técnicas do projeto implantado, no período de 1 (um) mês, 3 (três) meses, 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, após a implantação da sinalização proposta; e

§ 1º Os relatórios de que trata o caput devem conter, no mínimo:

I - informações sobre dados de acidentes (quantidade, severidade e tipo de acidente);

II - volume de tráfego e de pedestre; e

III - pesquisa de comportamento quantitativa e qualitativa, conforme proposta apresentada no documento CE PR 161/23 e seus anexos.

§ 2º A CET deve observar as disposições da Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022, no que se refere ao uso das demais sinalizações de trânsito.

Art. 3º A SENATRAN poderá solicitar à CET a apresentação de outros dados que julgar relevantes para o monitoramento e avaliação do estudo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

